

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Recurso Administrativo

Edital de Concorrência nº 001/2021

Processo Licitatório nº 127/2021

MUNICÍPIO DE SCHROEDER  
Recebido nº 001/21  
Data: 22/09/21  
Assinatura  
Daniela Samulescki  
Diretora de Recursos Materiais  
Município de Schroeder/SC

**INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.645/0001-29, com sede à Rua Eugênio Moreira, nº 187, salas 06, 07 e 09, bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville (SC), vem por meio desta, de acordo com Edital de Concorrência nº 001/2021, aqui representada por sua procuradora abaixo assinado, serve-se deste instrumento para, no prazo legal, de acordo com o artigo 109, §3º da Lei nº 8.666/93, apresentar

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da habilitação da empresa **PRIME CONSTRUÇÕES LTDA.** no presente certame, conforme os fundamentos que seguem em anexo.

Após os procedimentos de estilo, pugna pela manutenção do benefício concedido da empresa supracitada.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Joinville (SC), 22 de setembro de 2021.

  
Anna Claudia da Costa

Procuradora

**INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**RECORRENTE:** INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO****I. DA TEMPESTIVIDADE**

O conhecimento da habilitação ocorreu na divulgação da Ata de Habilitação confeccionada aos 15 de setembro de 2021 (quarta-feira) e dada publicidade no mesmo ato. Tendo sido concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, na forma do Edital item 17.1 e da Lei nº 8.666/93, artigo 109.

O prazo deve ser contado excluindo o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento e findando em dia útil de expediente do órgão público. Portanto, o prazo iniciou na quinta-feira dia 16 de setembro de 2021, findando-se na quarta-feira dia 22 de setembro de 2021.

Nestes termos o presente recurso é tempestivo.

**II. DOS FATOS**

A Prefeitura Municipal de Schroeder publicou o Edital de Concorrência nº 001/2021, com objeto de *contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Alberto Zanella Trecho Est. 09+2,00 a Est. 95+15,47m, extensão de 1.733,47m e área total de 16.242,67m<sup>2</sup>, e da Rua Amazonas, Est. OPP à Est. 7+1,85,00m, extensão de 141,85m e área total de 1.471,42m<sup>2</sup>, compreendendo uma extensão total 1.875,32m e área total de 17.714,09m<sup>2</sup>.*

Na oportunidade de análise dos documentos da habilitação, houve o julgamento pela habilitação da empresa **PRIME CONSTRUÇÕES LTDA.**, tendo sido esta descrita na ata de julgamento como **ME.**, o que leva ao entendimento de que fora concedida o benefício de Microempresa devido a documentação por esta apresentada, com esta referida qualificação.

Entretanto, apesar da certidão simplificada apresentada a mesma constar com enquadramento de Microempresa, esta não atende aos critérios estabelecidos para o benefício na Lei Federal nº 123/2006 para que possa usufruir dos benefícios da lei.

Nestes termos, passamos a expor os motivos que devem ser considerados para apreciação dos pedidos.

## II. DO DIREITO

### a) DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE MICROEMPRESA

A Ilustre Comissão de Licitação julgou a habilitação da citada empresa, declarando esta como ME na Ata de Julgamento das habilitações. Conforme certidão da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina esta se encontra declarada com a qualificação de Microempresa. Vejamos:



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

#### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PRIME CONSTRUCOES LTDA		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Indeterminado

Entretanto, importante esclarecer que a referida empresa não poderá usufruir do benefício da Lei nº 123/06 da condição de Microempresa, haja vista, que a **PRIME** incorre em **PROIBIÇÃO expressa da referida Lei**.

Em seu artigo 3º, parágrafo 4º, inciso V, da Lei Federal nº 123/2006 dispõe o seguinte conteúdo:

*"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas** ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

(...) II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

(...) § 4º **Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado** previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, **para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica**

(...) V - **cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;**” Grifo nosso.

Note-se que o legislador objetiva afastar dissimulações de empresas no uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, eis que este regime benéfico se destina a assegurar o tratamento diferenciado às empresas que efetivamente façam jus a ele.

Em análise da hipótese **do sócio da Microempresa ser administrador de outra pessoa jurídica com fins lucrativos**, temos que o Sr. Israel de Souza, CPF Nº 005.001.129-40, sócio administrador da **PRIME** também é administrador da empresa **VALE EUROPEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, conforme é possível constatar no Cartão de CNPJ da empresa, Quadro de Sócios e Administradores, sítio na Receita Federal, vejamos:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.396.710/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2020
NOME EMPRESARIAL VALE EUROPEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOSQUE EUROPEU		PORTE DEMAIS

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 39.396.710/0001-18  
**NOME EMPRESARIAL:** VALE EUROPEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LIMITADA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$6.500.000,00 (Seis milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ISRAEL DE SOUZA  
**Qualificação:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** MASTER ADMINISTRADORA DE BENS E LOTEAMENTOS LTDA  
**Qualificação:** 22-Sócio  
**Nome do Repres. Legal:** ANDRE DE SOUZA  
**Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** BOSQUE EUROPEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.  
**Qualificação:** 22-Sócio  
**Nome do Repres. Legal:** REYNALDO GALVES LEAL  
**Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** REYNALDO GALVES LEAL  
**Qualificação:** 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/09/2021 às 11:41 (data e hora de Brasília).

Primeiro requisito da hipótese de VEDAÇÃO do uso do benefício da Lei de Microempresa já temos como cumprido, isto é, *"cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos"*.

Agora deve ser analisado a segunda hipótese exigida em Lei, a qual seja: *"desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;"*, que por sua vez é *"receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)"*, conteúdo da Lei nº 123/2006, artigo 3º, incisos V e II respectivamente.

Temos que a empresa **VALE EUROPEU** não é sequer ME ou EPP., conforme extrai-se de seu cartão de CNPJ, sítio na Receita Federal, enquadramento DEMAIS. Vejamos:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.396.710/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2020
NOME EMPRESARIAL VALE EUROPEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): BOSQUE EUROPEU		
		FORTE DEMAIS



Na forma certidão simplificada da VALE EUROPEU traz que esta não é Microempresa, vejamos:

Capital: R\$ 6.500.000,00 (SEIS MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 3.575.000,00 (TRES MILHOES QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)		

E ainda, possui um capital social expressivo no total de R\$ 6.575.000,00 (seis milhões e quinhentos e setenta e cinco mil reais). Valor tão expressivo com índices consideráveis de se tratar de empresa com movimentação de faturamento tão considerável quanto. O que facilmente extrapolará o limite de somatório da receita bruta, previsto em lei.

## b) DA SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Na forma do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 é integralmente facultada à Comissão, **inclusive em qualquer fase da licitação**, proceder diligência para esclarecimento, em face disto, solicitando a Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) das empresas **VALE EUROPEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LIMITADA** e **PRIME CONSTRUÇÕES LTDA.** para que seja auferido os cálculos para caracterizar ou descaracterizar o benefício de enquadramento de Microempresa.

É essa inclusive a recomendação do Acórdão nº 1.370/2015 do Plenário TCU que se solicite à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar seu faturamento:

**Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, solicite à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei. (TCU, Acórdão 1.370/2015, Plenário, TC 034.794/2014-0, relatora Ministra Ana Arraes).**

De acordo com a Lei Complementar nº 123, em seu artigo 3º, §1º considera-se receita bruta "o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos". Para tanto, sendo de conhecimento existência de empresa que sócio da PRIME atue como administrador, é obrigação da Comissão averiguar hipótese de vedação de uso do benefício de Microempresa, devendo caso habilitá-la seja de modo correto e não na forma de Microempresa, atual ilegalidade.

Uma vez que, esta não poderá utilizar benefício de modo irregular e havendo indícios consideráveis deve a Comissão promover diligência a fim de não conceder de modo ilegal uso de benefício da lei.

### **III. REQUERIMENTO**

Por todo o exposto, a empresa recorrente requer que sejam observados os fundamentos apresentados neste Recurso Administrativo e com a tomada de conhecimento de impedimento ao benefício de Microempresa, há o **DEVER** de diligência para análise e consequente declaração de impedimento do benefício de Microempresa da **PRIME CONSTRUÇÕES LTDA.**, com a consequente retificação da ata de habilitação, retirando o benefício e procedendo com a manutenção da habilitação da referida empresa, por ser medida justa e correta a se adotar.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Joinville (SC), 22 de setembro de 2021.



Anna Claudia da Costa  
Procuradora

**INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**ANEXOS:**

**DOC.1** – Procuração INFRASUL em favor da PROCURADORA

**DOC.2** – Identidade PROCURADORA

**DOC.3** – Contrato Social INFRASUL INFRAESTRUTURA

**DOC.4** – Cartão CNPJ da empresa VALE EUROPEU EMP. IMOB. SPE LTDA.

**DOC.5** – QSA da empresa VALE EUROPEU EMP. IMOB. SPE LTDA.

**DOC.6** – Certidão Simplificada da empresa VALE EUROPEU EMP. IMOB. SPE LTDA.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e

2º de Protesto de Títulos

WILLIAN GARCIA DE SOUZA - Tabelião

Rua Dona Francisca, 444 - Caixa Postal 297 - Centro  
Fone: (47) 3422-9975 - Fax (47) 3423-0457- CEP: 89201-250  
Comarca de Joinville - Santa Catarina - Brasil  
Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br  
www.tabelionatowsouza.com.br

Livro: 1276

Folha: 062

Protocolo: 6946/2015

Data Prot.: 06/08/2015

Ficha nº 00594844

1º Traslado

Natureza: PROCURAÇÃO

## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (06/08/2015), nesta cidade e Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, perante mim, Nathali Diana Lemos, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Eugênio Moreira esquina com Rua Alexandre Schlemm, nº 187, salas 6, 7 e 9, 1º andar, bairro Anita Garibaldi, nesta cidade de Joinville, Estado Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob o número 03.094.645/0001-29; neste ato representada por seu Administrador: LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido aos 06/04/1957, portador da Cédula de Identidade nº 372.764-SESPDC/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 381.042.459-53, residente e domiciliado à Rua Otto Boehm, nº 665 - Apto 301, bairro América, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, representação feita nos termos de seu contrato social, cuja cópia encontra-se arquivada nestas notas, sob nº 360/2015, na pasta própria de nº 07. A comparecente, identificada como sendo a própria por mim, Escrevente Notarial e pelo Tabelião, conforme documentos expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E, que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora: **ANNA CLAUDIA DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 29.824-OAB/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 010.218.199-30, com endereço profissional à Rua Eugênio Moreira esquina com a Rua Alexandre Schlemm, nº 187 - salas 6, 7 e 9, 1º andar, bairro Anita Garibaldi, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; a quem confere poderes para foro em geral, os mais amplos das cláusulas "Ad Judicia e Ad Extra-Judicia", bem como os especiais para, onde com esta se apresentar, ficando deferido a outorgada requerer a inicial, mover e processar ações, contestá-las, fazer reclamações de quaisquer espécies, justificar, variar de ações e de pedidos, notificar interpelar, protestar, acordar, discordar, transigir, desistir, receber quantias e dar quitação, renunciar em juízo e fora dele, arrematar ou adjudicar em qualquer praça ou leilão, prestar compromisso de inventariante, interpor quaisquer recursos, requerer, assinar, praticar, perante qualquer repartição pública, entidade autárquica ou paraestatal, juízo, instância ou tribunal, tudo que julgar conveniente ou necessário ao bom e fiel desempenho deste mandato, que poderá ser substabelecido, no todo ou em parte, a quem melhor lhe convier, com ou sem reservas de poderes. **O nome e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza.** Foram-me apresentados os documentos de identificação das partes, cujas fotocópias aqui ficam arquivadas. ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediu que lhes lavrasse esta procuração, à qual lhes sendo lida foi aceita pelas parte e comparecente(s) que outorgar e assina. Eu, \_\_\_\_\_ Nathali Diana Lemos, Escrevente Notarial, que a digitei e conferi. Eu, Willian Garcia de Souza - Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Joinville-SC, 06 de agosto de 2015. (AA) LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA, Willian Garcia de Souza - Tabelião, Emolumentos R\$ 27,50 Selo R\$ 1,55 ISS R\$ 0,83 Total R\$ 29,88. Nada Mais. Traslada em seguida, conferindo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Joinville/SC, 06 de agosto de 2015

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE**  
GUILHERME GAYA - Tabelião

Rua Orestes Guimarães, 538, América, Joinville/SC - CEP: 89201-250  
Fone/Fax: (47) 34338844 - Whatsapp Business: (47) 9657-4788  
e-mail: cartorio@tabelionatojoinville.com.br  
Horário de atendimento: 9h às 18h

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

JOINVILLE/SC, 31/05/2021  
Emol. R\$ 4,00 - Selo R\$ 2,82 = Total R\$ 6,84  
Selo digital do Tipo: Normal EZY47501-4CNN  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

(1) CARLA FERNANDA POFFO MUZZI - Escrevente  
**Alisson Eduardo Dorn**  
Escrevente

CONSULTE EM SELO: JUS BR  
Cada selo vale por 10 selos físicos

2894-499e-b67d-8fbd  
774b-9926-6515-7ae2  
www.tabelionatowsouza.com.br

EM BRANCO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e  
 2º de Protesto de Títulos  
**WILLIAN GARCIA DE SOUZA - Tabelião**  
 Rua Dona Francisca, 444 - Caixa Postal 297 - Centro  
 Fone: (47) 3422-9975 - Fax (47) 3423-0457- CEP: 89201-250  
 Comarca de Joinville - Santa Catarina - Brasil  
 Email: tabelionatowsouza.2@bol.com.br  
 www.tabelionatowsouza.com.br

Livro: 1276  
 Folha: 063  
 Protocolo: 6946/2015  
 Data Prot.: 06/08/2015  
 Ficha nº 00594844  
 1º Traslado  
 Natureza: PROCURAÇÃO

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

*[Assinatura]*  
 \_\_\_\_\_  
 Nathali Diana Lemos  
 Escrevente Notarial



Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Selo Normal  
**DZA08064-2165**  
 Confira os dados do ato em:  
 selo.tjsc.jus.br

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE**  
 Rua Orestes Guimarães, 538, América, Joinville/SC, CEP: 89201-250  
 Fone/Fax: (47) 34335844 - Whatsapp Business: (47) 99632-4781  
 e-mail: cartorio@tabelionatowsouza.com.br  
 Horário de atendimento: 8h às 18h

**GUILHERME GAYA - Tabelião**

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

JOINVILLE/SC, 31/05/2021  
 Emol. R\$ 4,02 - Selo R\$ 2,92 = Total R\$ 6,94  
 Selo digital do Tipo Normal FZ/47502-4 UAO

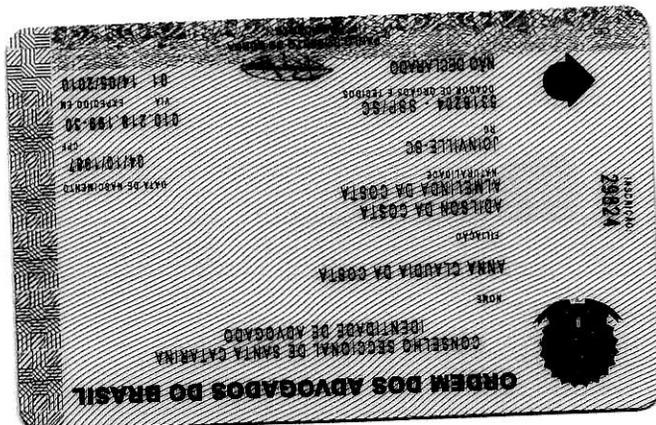
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
 ( ) CARLA FERNANDA ROFFO MUZZI - Escrevente  
**Alisson Eduardo Dorn**  
 Escrevente

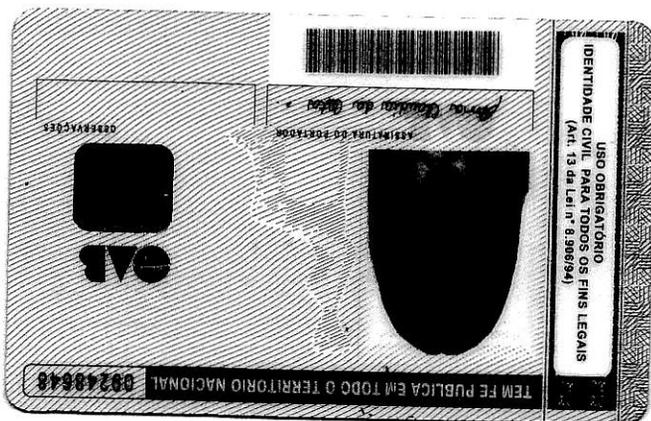
CONSULTE EM SELO: T.JSC.JUS.BR

289d-496e-b67d-8fbd  
 774b-9926-6515-7ae2  
 www.fiscofisco.com.br



EM BRANCO





**INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ 03.094.645/0001-29

NIRE 42202664770

**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARCELO GAYOSO NEVES PEDREIRA DE CERQUEIRA** brasileiro, nascido em 06/01/1983, casado em separação de bens, empresário, CPF nº 036.934.009-46, carteira de identidade nº 34721592, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na rua Pastor Fritz Buhler, 76, Apto 1101B, Centro, Joinville, SC, CEP 89201470, Brasil.

**EDUARDO GAYOSO NEVES PEDREIRA DE CERQUEIRA** brasileiro, nascido em 03/02/1988, solteiro, empresário, CPF nº 060.797.719-18, carteira de identidade nº 34722319, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na rua Germano Fischer, 125, Apto 802, Glória, Joinville, SC, CEP 89216294, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202664770, com sede Rua Eugenio Moreira, 187, Salas 06, 07 e 09, 1 Andar, Anita Garibaldi Joinville, SC, CEP 89.202-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.094.645/0001-29, resolvem assim, alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1)** Transferir a filial estabelecida no município de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, na rua Carlos Weber, 376, Centro CEP 89.295-000, em 21/07/2000, sob NIRE 42900520871 e inscrita no CNPJ em 18/08/2000 sob nº. 03.094.645/0013-62 para o município de Camboriu, Estado de Santa Catarina, na Rua Antonio Lopes Gonçalves Bastos, s/n, Rod SC 402, Rio Pequeno, CEP 88.343-412 e alterar e destacar o objetivo social dessa filial para fabricação e venda de produtos minerais não metálicos e construção de rodovias e ferrovias. (CNAE 23.99-1/99, 42.11-1/01).

**2)** Em consequência, altera-se o parágrafo terceiro da **Cláusula Terceira** que passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade tem 3 (três) filiais nas seguintes cidades e endereços:

a) em Joinville/SC, na Rodovia SC-413, Km 20, s/n, sala 02, Zona Industrial, CEP 89219-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina-JUCESC em 17/05/1999, sob NIRE 4290049337 7 e inscrita no CNPJ sob nº 03.094.645/0002-00.

b) em Camboriu, Estado de Santa Catarina, na Rua Antonio Lopes Gonçalves Bastos, s/n, Rod SC 402, Rio Pequeno, CEP 88.343-412, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina- JUCESC em 21/07/2000, sob NIRE 4290052087 1 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.094.645/0013-62. **Destaca-se o objetivo social da filial que consiste em fabricação e venda de produtos minerais não metálicos (CNAE 23.99-1/99) e construção de rodovias e ferrovias (CNAE 42.11-1/01).**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2019

Arquivamento 20195974956 Protocolo 195974956 de 13/09/2019 NIRE 42202664770

Nome da empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68100578159048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

17/09/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEdxvXm-XqElKpXUjIlg&chave2=lg8cwwsph\_-ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38104245953-LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA|03693400946-MARCELO GAYOSO NEVES PEDREIRA DE CERQUEIRA  
06079771918-EDUARDO GAYOSO NEVES PEDREIRA DE CERQUEIRA

**INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ 03.094.645/0001-29

NIRE 42202664770

c) em Jaraguá do Sul/SC, na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1594, sala 15, Centro, CEP 89.251-700, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina- JUCESC em 31/10/2013, sob NIRE 42901030729 e inscrita no CNPJ sob nº 03.094.645/0014-43.

3) Consolidar o Contrato Social com a inclusão desta alteração e renumeração de suas cláusulas, passando a vigorar a partir da data do seu registro na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina com a seguinte nova redação:

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A denominação desta sociedade limitada é "INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA" sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002, supletivamente pela Lei nº 6.404/1976 e demais disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede social e domicílio na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Eugênio Moreira, nº 187, salas 06, 07 e 09, 1º andar, CEP 89.202-100, bairro Anita Garibaldi.

**Parágrafo Único:** A sociedade pode a qualquer tempo instalar, manter e extinguir filiais, agências, representações, depósitos ou outras dependências no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objetivo as atividades voltadas para os setores privado e público, executáveis, direta, ou indiretamente, podendo ser sob concessão, permissão, locação e arrendamento, a saber:

- a) terraplenagem, pavimentação, exploração, construção, reforma, recuperação, limpeza, conservação, dragagem, escoramento, operação, administração e gestão de: estradas, edificações, vias e logradouros públicos, pontes, rios, viadutos, túneis, canais, portos, aeroportos, ferrovias e marinas. ( CNAE 42.11-1-01,43.13-4-00, 41.20-4/00, 42.13-8/00, 42.91-0/00, 42.99-5/99, 52.31-1/02, 43.99-1/01, 71.12-0/00, 42.12-0/00)
- b) construção civil e pesada, compreendendo: edificações de qualquer natureza, inclusive, residenciais, comerciais, industriais e públicas. (CNAE 41.20-4/00, 43.99-1/01)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2019

Arquivamento 20195974956 Protocolo 195974956 de 13/09/2019 NIRE 42202664770

Nome da empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68100578159048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

17/09/2019

**INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ 03.094.645/0001-29

NIRE 42202664770

- c) saneamento ambiental, irrigação, incluindo captação, adução, tratamento e distribuição de água para abastecimento em geral. (CNAE 42.22-7/01, 42.22-7/02, 36.00-6/01)
- d) paisagismo, urbanização, geração e transmissão de energia e telefonia. ( CNAE 81.30-3/00, 42.13-8/00, 35.11-5/01, 35.12-3/00)
- e) operação e administração de marinas, estacionamentos fixos e rotativos e de sistemas de sinalização viária. (CNAE 93.29-8/99, 52.23-1/00, 42.11-1/02)
- f) coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgoto sanitário. (CNAE 37.01-1/00, 37.02-9/00)
- g) serviços de limpeza e coleta de resíduos, sua remoção, tratamento, beneficiamento, destinação final, quer sejam resíduos industriais, hospitalares, públicos ou domiciliares. (CNAE 81.29-0/00, 38.12-2/00, 38.11-4/00)
- h) prospecção de jazidas, extração de produtos minerais, aproveitamento da matéria prima decorrente, industrialização de seus sub-produtos e sua comercialização. (CNAE 71.19-7/02, 08.10-0/99, 08.99-1/99, 09.90-4/03)
- i) locação de tratores de esteira, moto niveladoras, rolos compactadores, caminhões, pás carregadeiras, compressores de ar, escavadeiras e equipamentos. (CNAE 77.32-2/01, 77.19-5/99)
- j) fabricação de produtos minerais não metálicos. (CNAE 23.99-1/99)

**Parágrafo Primeiro:** A atividade descrita no item J - fabricação de produtos minerais não metálicos será exercida pelas filiais, não sendo desenvolvida no endereço da matriz.

**Parágrafo Segundo:** Não há guarda e/ou utilização de máquinas e equipamentos pesados, destinados as atividades que compreende as obras de infraestrutura e de construção civil, no endereço da matriz da empresa.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade tem 3 (três) filiais nas seguintes cidades e endereços:

- a) em Joinville/SC, na Rodovia SC-413, Km 20, s/n, sala 02, Zona Industrial, CEP 89219-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC em 17/05/1999, sob NIRE 42900493377 e inscrita no CNPJ sob nº 03.094.645/0002-00.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2019

Arquivamento 20195974956 Protocolo 195974956 de 13/09/2019 NIRE 42202664770

Nome da empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68100578159048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/09/2019

**INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ 03.094.645/0001-29

NIRE 42202664770

- b) em Camboriu, Estado de Santa Catarina, na Rua Antonio Lopes Gonçalves Bastos, s/n, Rod SC 402, Rio Pequeno, CEP 88.343-412, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina- JUCESC em 21/07/2000, sob NIRE 42900520871 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.094.645/0013-62. **Destaca-se o objetivo social da filial que consiste em fabricação e venda de produtos minerais não metálicos e construção de rodovias e ferrovias. (CNAE 23.99-1/99, 42.11-1/01); e**
- c) em Jaraguá do Sul/SC, na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1594, sala 15, Centro, CEP 89.251-700, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC em 31/10/2013, sob NIRE 42901030729 e inscrita no CNPJ sob nº 03.094.645/0014-43.

**Parágrafo Quarto:** A sociedade também pode:

- a) associar-se com quaisquer sociedades, ou com ela fundir-se; e  
b) subscrever ações ou quotas de outras empresas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 1999, data em que seus atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina — JUCESC, sob NIRE 42202664770 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo por deliberação da maioria absoluta de seus sócios, ser dissolvida, caso o interesse social assim o exigir e observadas as disposições da legislação pertinente.

**CAPÍTULO II -DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 45.300.000,00 (quarenta e cinco milhões e trezentos mil reais) dividido em 45.300.000 (quarenta e cinco milhões e trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional corrente, tendo cada sócio a seguinte participação:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
Marcelo Gayoso Neves Pedreira de Cerqueira	22.650.000	22.650.000,00
Eduardo Gayoso Neves Pedreira de Cerqueira	22.650.000	22.650.000,00
<b>Total</b>	<b>45.300.000</b>	<b>45.300.000,00</b>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2019

Arquivamento 20195974956 Protocolo 195974956 de 13/09/2019 NIRE 42202664770

Nome da empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68100578159048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/09/2019

**INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ 03.094.645/0001-29

NIRE 42202664770

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita aos valores das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Cada quota de capital social dá direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado aos sócios onerar, gravar ou alienar, de qualquer forma ou a qualquer título, as suas quotas de capital e bens imóveis da sociedade sem autorização formal do outro sócio sob pena de nulidade em relação à sociedade, assumindo o sócio ou administrador, individualmente, a responsabilidade pelo ato.

**Parágrafo Quarto:** Todas as quotas representativas do capital social da sociedade são revestidas de caráter de impenhorabilidade, incomunicabilidade, inalienabilidade, e/ou qualquer outra forma de constituição de ônus provenientes de ação de terceiros.

**CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá isoladamente ao não sócio, **LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA**, brasileiro, nascido em 06/04/1957, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 381.042.459-53, carteira de identidade nº 372764, SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Otto Boehm, nº 665, apto 301, bairro América, Joinville/SC, CEP 89.201-700, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Primeiro:** A administração da sociedade também poderá ser exercida por administrador não sócio, denominado Diretor, sem designação específica.

**Parágrafo Segundo:** Quando nomeados pelos sócios, os administradores da sociedade ficam autorizados a, isoladamente, praticarem todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social, inclusive o uso da firma é a representação ativa e passiva, judicialmente, ou extrajudicialmente da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado aos administradores nomearem procuradores, devendo no instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados. As



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2019

Arquivamento 20195974956 Protocolo 195974956 de 13/09/2019 NIRE 42202664770

Nome da empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68100578159048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/09/2019

**INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ 03.094.645/0001-29

NIRE 42202664770

procurações terão um período de validade limitado a 12(doze) meses, com exceção daquelas, para fins judiciais que poderão ter prazo de validade indeterminado.

**Parágrafo Quarto:** A sociedade terá um setor técnico cujos assuntos serão de exclusiva responsabilidade de profissionais legalmente qualificados e habilitados com registro nos respectivos Conselhos Regionais, assinando obrigatoriamente como seus responsáveis técnicos. Os sócios concordam que a sociedade observe todas as exigências legais e específicas emanadas destes Conselhos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será livremente convencionado entre eles, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Único:** Os administradores e diretores que prestarem serviços à sociedade receberão a remuneração que for deliberada pelos sócios quotistas, em reunião dos sócios.

**CAPÍTULO IV - DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** Deliberado em reunião dos quotistas o aumento do capital social, cada sócio terá preferência a ser exercida em até 30 (trinta) dias após a deliberação para participar do aumento na proporção das quotas de que seja titular.

**CLÁUSULA NONA:** Decorrido o prazo da preferência, será convocada nova reunião de quotistas para proceder-se à alteração do contrato social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A redução do capital é autorizada nas seguintes hipóteses:

- a) depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis; e
- b) se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

**Parágrafo Único:** Em ambos os casos a redução será realizada pela diminuição do valor nominal das quotas mediante alteração contratual, que deverá ser averbada no competente Registro Público de Empresas Mercantis.

**CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2019

Arquivamento 20195974956 Protocolo 195974956 de 13/09/2019 NIRE 42202664770

Nome da empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68100578159048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/09/2019

## INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 03.094.645/0001-29

NIRE 42202664770

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício financeiro da sociedade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Inventário, o Balanço Patrimonial, e a Conta de Lucros e Perdas (balanço de resultado econômico), cabendo aos sócios em reunião dos quotistas deliberar por maioria absoluta sobre a destinação dos resultados.

**Parágrafo Primeiro:** Decidindo-se pela distribuição dos resultados, os lucros e prejuízos serão repartidos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no capital social.

**Parágrafo Segundo:** Nos quatro meses seguintes ao do término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro:** A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade o administrador.

**Parágrafo Quarto:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucro de exercício, fundamentada em balanço, balancete mensal ou trimestral com a finalidade específica de distribuição de lucros, conforme previsto no artigo 204 da Lei nº 6.404/1976, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1059 da Lei nº 10406/2002.

**Parágrafo Quinto:** Se qualquer dos sócios ficar em débito com a sociedade ou com outro sócio, o lucro a ser distribuído será usado para a quitação do mesmo.

**Parágrafo Sexto:** Eventuais prejuízos serão mantidos em conta contábil especial para amortização em exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporcionalidade do capital de cada um.

### CAPÍTULO VI - DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2019

Arquivamento 20195974956 Protocolo 195974956 de 13/09/2019 NIRE 42202664770

Nome da empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68100578159048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

17/09/2019

**INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ 03.094.645/0001-29

NIRE 42202664770

**Parágrafo Primeiro:** O direito de preferência previsto no caput deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação formal do sócio cedente/retirante.

**Parágrafo Segundo:** A cessão terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes e feita a correspondente alteração contratual.

**CAPÍTULO VII - DA RETIRADA DOS SÓCIOS, DIREITO DE RECESSO E EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A exclusão de sócio é permitida quando os sócios representantes da maioria do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A exclusão será determinada em reunião dos quotistas convocada especialmente para este fim, permitindo-se ao acusado o direito de promover sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ou não ser acatada por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Nos casos de modificação deste contrato, fusão da sociedade, ou incorporação, terá o sócio dissidente o direito de retirar-se da sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, devendo ser promovida a redução do capital social caso os sócios remanescentes não exerçam a opção de adquirir as quotas do sócio dissidente.

**Parágrafo Primeiro:** Os haveres do sócio dissidente serão apurados por balanço especial levantado por ocasião do evento e o quinhão respectivo será pago em 12 prestações iguais e sucessivas, corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços — IGP, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, a contar da data do levantamento do balanço especial.

**Parágrafo Segundo:** O disposto no parágrafo anterior aplica-se também ao caso de exclusão de sócios minoritários.

**CAPÍTULO VIII - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE E DA SUCESSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sociedade somente será extinta:

- a) por consenso da maioria absoluta dos sócios;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2019

Arquivamento 20195974956 Protocolo 195974956 de 13/09/2019 NIRE 42202664770

Nome da empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68100578159048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

17/09/2019

**INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ 03.094.645/0001-29

NIRE 42202664770

- b) pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias, e
- c) nas hipóteses previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A retirada de qualquer sócio, feita por qualquer forma (cessão de quotas, direito de recesso ou exclusão) não acarretará a extinção da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Ocorrendo a dissolução da sociedade, nas hipóteses previstas em Lei ou quando assim deliberarem os sócios, proceder-se-á nessa ocasião a sua liquidação e uma vez saldado todo o passivo, o ativo líquido será partilhado entre os sócios proporcionalmente a sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A sociedade não se dissolverá pela interdição, ou insolvência de qualquer dos sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A sociedade também não se dissolverá por morte de qualquer dos quotistas, caso em que seus herdeiros serão admitidos na sociedade desde que o sócio remanescente assim o desejar.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de os herdeiros não se interessarem pelo ingresso na sociedade, os seus haveres serão apurados e pagos em balanço levantado para esta finalidade, proporcionalmente à titularidade das quotas do sócio falecido.

**Parágrafo segundo:** Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão ceder ou transferir suas quotas, observando o direito de preferência dos demais sócios.

**Parágrafo terceiro:** O valor dos haveres apurado nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula será pago em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação do Índice Geral de Preços — IGP, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, a contar da data do levantamento do balanço especial.

**Parágrafo quarto:** Os herdeiros e sucessores sub-rogados em direitos e obrigações podem se fazer representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

**CAPÍTULO IX - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2019

Arquivamento 20195974956 Protocolo 195974956 de 13/09/2019 NIRE 42202664770

Nome da empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68100578159048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/09/2019

**INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ 03.094.645/0001-29

NIRE 42202664770

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que deverá ser convocada pelos mesmos ou pelos administradores nos casos previstos em Lei e neste contrato, sendo suas decisões soberanas, de eficácia imediata e vinculantes para os administradores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As seguintes matérias dependem de deliberação dos sócios;

**1 - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social para:**

1.1 - modificação do contrato social;

1.2 - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade ou cessação do seu estado de liquidação;

**2 - Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social para:**

2.1 - aprovação das contas da administração;

2.2 - designação e destituição de administradores e de sua remuneração;

2.3 - pedido de concordata preventiva;

2.4 - nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas: e

2.5 - subscrição de ações ou quotas de outras sociedades.

**Parágrafo Único:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da mesma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A reunião será convocada pelos Administradores, com 10 (dez) dias de antecedência, por documento escrito contendo a pauta a ser deliberada, e com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades de publicação de anúncio, conforme parágrafo 6º do artigo 1072, da Lei nº 10406/2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O sócio poderá ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado mediante outorga de mandato específico quanto aos atos autorizados.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2019

Arquivamento 20195974956 Protocolo 195974956 de 13/09/2019 NIRE 42202664770

Nome da empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68100578159048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

17/09/2019

**INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ 03.094.645/0001-29

NIRE 42202664770

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Nenhum sócio poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

**CAPÍTULO X - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS — DISPOSIÇÕES**

**GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** As reuniões deverão ser convocadas pelos administradores, mas também poderão ser convocadas pelos sócios nas seguintes situações:

- a) quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias, nos casos previstos em Lei ou no contrato, ou,
- b) por titulares de mais de 1/5 do capital social, quando não atendido no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** As deliberações infringentes do contrato ou da Lei tornam ilimitada a responsabilidade dos sócios que expressamente as aprovaram.

**CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Em qualquer situação omissa do presente contrato, será aplicada a Lei 10406/2002 e, de forma supletiva, a legislação que rege as Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da comarca da cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O administrador nominado na Cláusula 6ª, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2019

Arquivamento 20195974956 Protocolo 195974956 de 13/09/2019 NIRE 42202664770

Nome da empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68100578159048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

17/09/2019

**INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ 03.094.645/0001-29

NIRE 42202664770

E, por estarem de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração contratual, obrigando-se por si e seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Joinville, 04 de setembro de 2019.

---

**MARCELO GAYOSO NEVES PEDREIRA DE CERQUEIRA**

---

**EDUARDO GAYOSO NEVES PEDREIRA DE CERQUEIRA**

---

**LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/09/2019

Certifico o Registro em 17/09/2019

Arquivamento 20195974956 Protocolo 195974956 de 13/09/2019 NIRE 42202664770

Nome da empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68100578159048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



195974956

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	195974956 - 13/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

#### MATRIZ

NIRE 42202664770  
CNPJ 03.094.645/0001-29  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019  
SOB N: 20195974956

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195974956

#### FILIAIS

NIRE 42900520871  
CNPJ 03.094.645/0013-62  
ENDERECO: RUA ANTONIO LOPES GONCALVES BASTOS, CAMBORIU - SC  
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2019

Arquivamento 20195974956 Protocolo 195974956 de 13/09/2019 NIRE 42202664770

Nome da empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68100578159048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/09/2019



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



195974956

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	195974956 - 13/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

#### MATRIZ

NIRE 42202664770  
CNPJ 03.094.645/0001-29  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019  
SOB N: 20195974956

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195974956

#### FILIAIS

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03693400946 - MARCELO GAYOSO NEVES PEDREIRA DE CERQUEIRA

Cpf: 06079771918 - EDUARDO GAYOSO NEVES PEDREIRA DE CERQUEIRA

Cpf: 38104245953 - LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/09/2019

Arquivamento 20195974956 Protocolo 195974956 de 13/09/2019 NIRE 42202664770

Nome da empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68100578159048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

17/09/2019



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.396.710/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/10/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>VALE EUROPEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LIMITADA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BOSQUE EUROPEU</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R REPUBLICA ARGENTINA</b>	NÚMERO <b>1983</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>89.050-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTA AGUDA</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 3209-0403</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/10/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/09/2021** às **11:40:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	39.396.710/0001-18
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	VALE EUROPEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LIMITADA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$6.500.000,00 (Seis milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ISRAEL DE SOUZA		
<b>Qualificação:</b>	05-Administrador		
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MASTER ADMINISTRADORA DE BENS E LOTEAMENTOS LTDA		
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio		
<b>Nome do Repres. Legal:</b>	ANDRE DE SOUZA	<b>Qualif. Rep. Legal:</b>	05-Administrador
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	BOSQUE EUROPEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.		
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio		
<b>Nome do Repres. Legal:</b>	REYNALDO GALVES LEAL	<b>Qualif. Rep. Legal:</b>	05-Administrador
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	REYNALDO GALVES LEAL		
<b>Qualificação:</b>	05-Administrador		

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/09/2021 às 11:41 (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> VALE EUROPEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LIMITADA <b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42.2.0631593-1	<b>CNPJ</b> 39.396.710/0001-18	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 13/10/2020	<b>Data de Início de Atividade</b> 13/10/2020
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA REPUBLICA ARGENTINA, 1983, PONTA AGUDA, BLUMENAU, SC, 89.050-100			
<b>Objeto Social</b> COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, DESMEMBRAMENTO E OU LOTEAMENTO DE TERRENOS, INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS À VENDA.			
<b>Capital: R\$</b> 6.500.000,00 (SEIS MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS) <b>Capital Integralizado: R\$</b> 3.575.000,00 (TRES MILHOES QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
BOSQUE EUROPEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIA 10.293.079/0001-40	3.575.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MASTER ADMINISTRADORA DE BENS E LOTEAMEN 15.711.044/0001-05	2.925.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF</b> REYNALDO GALVES LEAL 796.678.568-87 ISRAEL DE SOUZA 005.001.129-40	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX		
<b>Último Arquivamento</b> Data: 13/10/2020 Ato: CONTRATO Evento(s): CONTRATO	<b>Número:</b> 42206315931	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 22 de setembro de 2021

Eu,  
Conferi e assino.

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Documento Assinado Digitalmente 22/09/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)